



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO N° 4232
DATA ENTR 14/02/2020
HORÁRIO 10:04hs

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 619 /2020


RESPONSÁVEL

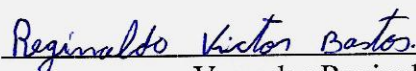
Dispõe sobre a redução dos subsídios pagos
aos Vereadores para a próxima legislatura.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Fica a mesa diretora da Câmara Municipal autorizada a reduzir para o valor de R\$4.500,0 (quatro mil e quinhentos reais) os subsídios pagos mensalmente aos Vereadores a partir da próxima legislatura (01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de 01/01/2021.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 10 de fevereiro de 2020.



Vereador Reginaldo Victor Bastos (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Após análise e estudo dos Vereadores Regis Bastos e Hugo Elias sobre os recursos da Câmara Municipal constatamos que podemos economizar, pensando na preservação dos cofres públicos no qual principalmente beneficiara a população, sendo a economia gerada revestida em investimentos em saúde, educação e segurança pública. Apresentamos a presente preposição reduzindo em 40% os subsídios dos vereadores de acordo com o Regimento Interno em seu Art. 98 – **O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subseqüente, observando o que dispõe a Constituição Federal (art. 29, inciso VI e a Lei Orgânica Municipal (arts. 24 e 25, § 1º e art. 26). O subsídio dos Vereadores, corresponderá a no máximo 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais ou 5% (cinco por cento) das Receitas Tributárias efetivada realizadas pelo Município, conforme dispositivo constitucional, representando uma economia considerável na folha de pagamento da Câmara Municipal. Segue anexo os cálculos e os valores que serão economizados.**

PLANILHA DE REDUÇÃO DE SALÁRIOS E ENCARGOS

VEREADORES

*** REDUÇÃO DE 40% (QUARENTA POR CENTO)

DE R\$ 7.500,00 PARA 4.500,00

ECONOMIA SALARIAL =

ATUAL = 7.500,00 X 09 = 67.500,00 X 12 = 810.000,00

NOVO PROJETO = 4.500,00 X 09 = 40.500,00 X 12 = 486.000,00

UMA ECONOMIA MENSAL DE R\$ 27.000,00

UMA ECONOMIA ANUAL DE R\$ 324.000,00

OBS : SEM CONTAR COM A GRATIFICAÇÃO NATALINA.

ENCARGOS EM JANEIRO\2020 = I.N.S.S. PARTE DO VEREADOR

INSS ATUAL = 671,12 COM O NOVO PROJETO = 495,00 DIF. = 176,12
POR VEREADOR

X 9 VEREADORES = ECONOMIA MENSAL = 1.585,08 X 12 MESES

ECONOMIA ANUAL SO COM INSS = 19.020,96

OBS : SEM CONTAR COM A GRATIFICAÇÃO NATALINA.

PARTE DA CAMARA MUNICIPAL

EMPREGADOR\ PATRONAL

ALIQUOTA DE 20% SOBRE SALÁRIOS

ATUAL = 7.500,00 X 9 = 67.500,00 X 21% = 14.175,00 X 12 = 170.100,00

NOVO PROJETO = 4.500,00 X 9 = 40.500,00 X 21% = 8.505,00 X 12 =

= 102.060,00 **UMA ECONOMIA DE R\$ 68.040,00 COM INSS PATRONAL**

I.R.R.F.

ATUAL 7.500,00 (-) INSS = 671,12 = B.C= 6.828,88 X 27,50% =

R\$ 1.877,95 (-) PARCELA A DEDUZIR = R\$ 869,36 = 1.008,59 EM MEIA

POR VEREADOR

OBS : VARIA DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE DEPENDENTES.

COM O NOVO PROJETO

4.500,00 (-) INSS = 495,00 = B.C. R\$ 4.005,00 X 22,50% = 901,12 (-)

PARCELA A DEDUZIR = R\$ 636,13 = **IMPOSTO A PAGAR = R\$ 264,99**

EM MÉDIA POR VERREADOR

OBS : VARIA DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE DEPENDENTES

ECONOMIA AI POR VEREADOR DE R\$ 743,60 X 9 = 6.692,40 X 12 MESES

ECONOMIA ANUAL DE R\$ 80.308,80

OBS : ESSA PARTE É DO SERVIDOR E NÃO GASTO PATRONAL DA

ENTIDADE